



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

PROJETO DE RESOLUÇÃO / 2017

Ementa: Altera os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Resolução nº 588, de 21 de junho de 2017, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, da Resolução nº 588 de 21 de junho de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º- Os requerimentos, indicações, projetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dos Vereadores, da Mesa Diretora, das Comissões Especiais e Permanentes, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, projetos de lei complementar e os projetos de emenda organizacional, deverão ser enviados por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), em formato digital e com a assinatura digital, no máximo até as onze (11:00) horas do dia da realização da sessão ordinária.

Art. 2º- O funcionário encarregado de receber os requerimentos, indicações, projetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dos Vereadores, da Mesa Diretora, das Comissões Especiais e Permanentes, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, projetos de lei complementar e os projetos de emenda organizacional, deverá recebê-los no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Art. 3º- Concluída a fase de que trata o Artigo anterior, requerimentos, indicações, projetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dos Vereadores, da Mesa Diretora, das Comissões Especiais e Permanentes, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, projetos de lei complementar e os projetos de emenda organizacional, serão encaminhados à revisão, quando necessário serão devolvidos aos gabinetes dos vereadores e do(a) prefeito(a), para receberem a devida correção.

Art. 4º- Cada vereador e prefeito(a) receberá o login e a senha para acesso e envio das proposições.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

Art. 6º- O Presidente da Câmara Municipal designará funcionário para a recepção dos requerimentos e indicações, projetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dos Vereadores, da Mesa Diretora, das Comissões Especiais e Permanentes, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, projetos de lei complementar e os projetos de emenda organizacional, e sua devida revisão.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 01 de agosto de 2017.

Vereador LULA TÔRRES
Autor



GABINETE DA PRESIDÊNCIA VEREADOR LULA TÔRRES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução pretende regulamentar o envio de proposições, pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Caruaru.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 01 de agosto de 2017.

Vereador LULA TÔRRES
Autor